



PORTARIA N. 4630/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestação jurisdicional para todos e todas, de forma inclusiva e eficiente, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do planejamento estratégico do Poder Judiciário do Acre de utilização dos recursos informáticos e digitais como mecanismos para conferir facilidade ao acesso à justiça, celeridade à tramitação dos processos e economicidade na prática dos atos processuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a prática de atos de cooperação entre todos os órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades;

CONSIDERANDO a celebração de acordo de cooperação entre o Poder Judiciário do Acre, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Ministério Público do Acre e a Defensoria Pública do Acre para atendimento aos jurisdicionados na Comarca de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o Ponto de Inclusão Digital (PID) da Baixada para promover atendimento inclusivo, simplificado e célere aos jurisdicionados da localidade nas demandas de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

competência da Justiça Estadual, bem como para auxiliar, em regime de cooperação, no atendimento dos serviços dos órgãos parceiros.

Art. 2º Os serviços do PID da Baixada serão realizados com o suporte das instalações e da estrutura de tecnologia da Escola Heloísa Mourão Marques.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do PID será das 8h às 12h.

Art. 3º A coordenação do PID da Baixada será realizada pela Coronel da PM Francisca Margarete de Oliveira Melo, que fará a supervisão dos serviços, incumbindo-lhe relatar os problemas e inconsistências técnicas que comprometam o funcionamento regular ou a eficiência do atendimento.

Art. 4º A presente portaria produzirá efeitos a partir do dia 20 de dezembro deste ano.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente